



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 791, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Aprova a Consulta Prévia da Empresa RIBEIRO GONÇALVES SOLAR VI S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia no município de Ribeiro Gonçalves/PI, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 467ª Reunião, ocorrida em 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.000821/2023-00;

### RESOLVEU:

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa RIBEIRO GONÇALVES SOLAR VI S.A., CNPJ 43.497.624/0001-79, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia no município de Ribeiro Gonçalves/PI, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 103.004.982,50 (cento e três milhões e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0013/2023;

**Art. 2º** Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

**Art. 3º** Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

**Art. 4º** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES**

Superintendente, Substituto

|  |  |
|--|--|
|   | <p style="text-align: center;"><b>CLÁUDIA MARIA DA SILVA</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Diego Vêras Emerenciano</b>, Diretor, Substituto, em 12/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDAMENTOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS</b>, Substituta</p> |
|  | <p style="text-align: center;"><b>RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Marco César de Moraes</b>, Superintendente, Substituto, em 13/04/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS</b>, Substituta</p> |
|  | <p style="text-align: center;"><b>DIEGO VÉRAS EMERENCIANO</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Rafaella Iliana Alves Arcila</b>, Diretora, Substituta, em 14/04/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>, Substituto</p>                                |
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Cláudia Maria da Silva</b>, Diretora, Substituta, em 17/04/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p>   |
|  | <p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a>, informando o código verificador <b>0478045</b> e o código CRC <b>3DB397BF</b>.</p>  |